REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2018
Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Periferia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa da Periferia, que tem como finalidade acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo Municipal, Estadual e Federal e suas respectivas Comunidades da Cidade de Salvador, incentivando o desenvolvimento urbano, a implementação de políticas públicas e medidas relativas à promoção da qualidade de vida da população periférica.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores indicados pelos partidos políticos com representação nesta Casa e aos demais vereadores que a ela aderirem.

Parágrafo único. Os partidos políticos terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes, contados da publicação desta Resolução.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, acompanhar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo que tenham como objetivo o desenvolvimento e a implementação de políticas de apoio e defesa da Periferia.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras, visitas e outras atividades afins, junto com

representantes dos órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas em defesa da Periferia.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada por seus membros.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade